ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA

CÂMARA MUNICIPAL DE MURITIBA — BAHIA

L E I Nº 568/96

Reconhece como de utilidade pública o Clube da Fraternidade da Loja Maçônica de Muritiba.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MURITIBA, Estado da Bahia, faz saber que o plenário aprovou e o Exmo. Sr. Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecido como de utilidade pública o Clube da Fraternidade da Loja Maçônica de Muritiba, fundado em 24 de setembro de 1977, CGC 13863550/0001-8, cuja sede situa-se na avenida Dr. Durval Pereira Fraga nº 73, centro, em Muritiba.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 de setembro de 1996.

Epifânio Marques Sampaio
Prefeito

Câmara de Vereadores de Muritiba
Estado da Bahia
Protocolo n.º 3484
Em 17/10/96